



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivo do Decreto nº. 143/2017, que Regulamenta o PREFIS-Programa de Regularização Fiscal do Município de Valença, instituído pela Lei Municipal nº. 2.978/2017.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.978, de 13 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 143, de 20 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.991, de 12 de setembro de 2017, que alterou o prazo para adesão ao PREFIS-Programa de Regularização Fiscal do Município de Valença;

DECRETA

Art. 1º - Altera o art. 2º caput, do Capítulo II DO PEDIDO DE PARCELAMENTO, do Decreto nº. 143, de 20 de Julho de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

*“CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO*

Art. 2º - O pedido de parcelamento será protocolado no período de 01 de agosto à 20 de outubro de 2017, no Protocolo Geral da PMV.” (NR)

Art. 2º - O art. 20, do CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do Decreto nº. 143, de 20 de Julho de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – As adesões aos parcelamentos ordinários que trata o Decreto Municipal nº. 292, de 06 de abril de 2016, ficam suspensas o período de 01 de agosto à 20 de outubro de 2017.”(NR)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito